
SITUAÇÃO DA AGRICULTURA

— Novembro de 1983 —

— POLÍTICA ECONÔMICA

Em novembro de 1983 foi realizada a reunião do Fundo Monetário Internacional (FMI) que aprovou o acordo com o Brasil. Uma consequência imediata dessa decisão é a liberação das parcelas da linha de crédito ampliado, obtido pelo Brasil em dezembro de 1982, suspensas desde maio de 1983 em virtude do não cumprimento, por parte do Brasil, das metas de política econômica estabelecidas naquela data. O volume total de recursos que o Brasil obteve do FMI foi de US\$5,8 bilhões, sendo que US\$4,5 bilhões da linha de crédito ampliado; US\$70 milhões da linha de crédito para a formação de estoques reguladores; e US\$1,23 bilhão da linha de crédito compensatório, do qual cerca da metade foi adiantada em dezembro de 1982.

O acerto com o FMI viabilizou um pacote financeiro composto por US\$2,5 bilhões de créditos comerciais de Governos ao Brasil, um empréstimo "jumbo" de US\$6,5 bilhões dos bancos comerciais internacionais e o reescalonamento de aproximadamente US\$5 bilhões da dívida com bancos privados, que será refinanciada em 1984. Adicionalmente, foi reescalada a dívida com o Clube de Paris, num total de US\$3,8 bilhões, da seguinte forma: 85% do total deverá ser pago em nove anos com cinco de carência; 10% deverá ser pago em quatro anos, com um de carência; e os 5% restante serão pagos nos prazos previstos, sem reescalonamento. As taxas de juros serão fixadas bilateralmente, entre credor e devedor.

O acordo com o FMI, e a conseqüente melhoria nas condições de liquidez de divisas, deveu-se sobretudo à formalização de medidas de política econômica que satisfizeram aos critérios daquele fundo. Em primeiro lugar, deu-se uma solução institucional à questão salarial com a aprovação do Decreto-Lei nº 2.065, de 16/10/83, no Congresso Nacional. Este Decreto-Lei, em síntese, limita a evolução da massa de salário em aproximadamente 87% da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), embora o FMI julgasse desejável que este redutor fosse de 80%. Em segundo lugar foi encaminhada uma Carta de Intenção Suplementar, que estabelece metas quantitativas para o desempenho da economia brasileira para o final de 1983 e o primeiro trimestre de 1984, com revisões no programa de ajuste em fevereiro, agosto e novembro de 1984. Esse procedimento distinguiu-se dos anteriores na medida em que estes estabeleciam metas anuais, e não previam um esquema de revisões periódicas.

No que se refere à Política Monetária, a Carta de Intenção Suplementar indica que os meios de pagamento (MI) evoluirão 90% em 1983 e 50% em 1984, enquanto a base monetária, ou seja, o total das exigibilidades monetárias líquidas das Autoridades Monetá-

rias possuídas pelos bancos comerciais e pelo público, crescerão 87% em 1983 e 50% em 1984. Mais ainda, preocupado em evitar a ocorrência de taxas de juros reais negativos, o Governo resolveu alinhar a correção monetária com a inflação de tal modo que o valor das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN) seja reajustado a cada mês por um índice não inferior ao da taxa de inflação, medida pelo Índice Geral de Preços — Disponibilidade Interna (IGP—DI) ajustado segundo os fatores acidentais.

Na área de finanças públicas, o Governo pretende reduzir o déficit de seu orçamento operacional de 2,7% do Produto Interno Bruto (PIB), em 1983, para 0,3% do PIB em 1984. Para alcançar essa meta, será adotada a seguinte estratégia: aumentar a tributação; eliminar e/ou reduzir isenções fiscais; eliminar benefícios adicionais dos empregados das estatais; e cortar investimento das empresas estatais. Como consequência dessas medidas prevê-se que as necessidades de empréstimo do setor público serão reduzidas de 18,6% do PIB em 1983 para 9% do PIB em 1984.

No setor externo, a Carta de Intenção Suplementar destaca que a política cambial será executada de maneira que a variação da taxa de câmbio não será inferior à variação do IGP — DI ajustado, no período de 28 de fevereiro de 1983 a 15 de abril de 1984. Complementarmente, o Governo brasileiro se compromete a eliminar as restrições cambiais e os pagamentos bilaterais, e a adotar uma política comercial que dê preferência às tarifas como forma de apoio às atividades domésticas, em lugar de restrições quantitativas.

Ainda em novembro foi aprovada pelo Congresso Nacional a Emenda Constitucional nº 23, de 01/12/83, mais conhecida como Substitutivo Passos Porto, ou Mini Reforma Tributária. Essa emenda dá um importante passo na direção de uma maior autonomia financeira dos Estados e Municípios, na medida em que aumenta suas participações na receita tributária da União. Mais precisamente, foram aumentadas as alíquotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e do Fundo de Participação dos Estados (FPE), que são formados pela arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e Imposto de Renda (IR). A elevação das alíquotas será progressiva, e dar-se-á em dois anos, a partir de 1984. As unidades da federação também têm participação na arrecadação do Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes (IUCL). Essa participação será aumentada de 4% ao ano a partir de 1984, completando-se em 1988 (quadro 1).

A Emenda Constitucional nº 23 também estabeleceu as seguintes alterações no Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM):

- a) elevação e uniformização das alíquotas para todas as mercadorias nas operações internas, de 16% para 17%, bem como nas operações interestaduais realizadas com o consumidor final, de 11% para 12%. Essas alterações foram efetivadas através da Resolução do Senado Federal nº 364, de 01/12/83;
- b) extensão da incidência do ICM sobre a entrada em estabelecimento comercial, industrial ou produtor, de mercadoria importada do Exterior;
- c) inclusão do IPI na base de cálculo do ICM incidente sobre cigarros, em parcelas cumulativas de um terço da atual a partir de 1984.

QUADRO 1. - Evolução das Alíquotas do Fundo de Participação dos Municípios e do Fundo de Participação dos Estados, e Evolução da Participação das Unidades da Federação no Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes, 1983-85

Ano	Fundo de participação dos municípios	Fundo de participação dos estados	Imposto único sobre combustíveis e lubrificantes (1)
1983	11,0%	11,0%	40,0%
1984	13,5%	12,5%	44,0%
1985	16,0%	14,0%	48,0%

(1) A participação das unidades da federação no IUCL continuará a crescer 4% a.a. até o ano de 1988, quando atingirá 60%.

Fonte: Emenda Constitucional nº 23, de 01/12/83.

POLÍTICA AGRÍCOLA

A política econômica brasileira vem se orientando pela necessidade de promover o ajuste das contas externas através de medidas de política monetária e fiscal tradicionais de acordo com as recomendações do FMI.

O Decreto-Lei nº 2.065, aprovado no Congresso Nacional, e a Carta de Intenção Suplementar, complemento da terceira carta de intenção ao FMI, são exemplos da postura do executivo face aos problemas mais prementes da economia. A estratégia delineada nesses dois documentos é clara: atacar o déficit público com a ampliação da carga tributária e redução nos gastos com salários, e combater a inflação com a diminuição da liquidez em economia, expandindo a oferta primária de moeda em 50%, em 1984. Observe-se que a compressão salarial promovida pelo 2.065 atende o duplo propósito de amortecer a inflação e reduzir o déficit público, do lado do custeio. Em suma, uma política econômica recessiva, com redução de salários, aumento da carga tributária, liquidez apertada e contenção dos gastos do Governo.

As políticas de estabilização baseadas na contenção da demanda agregada atingem os setores da economia de forma diferenciada. Os setores competitivos, e em particular a agricultura, são os que apresentam as maiores perdas durante o processo de ajustamento da economia. Além desse componente de crise da agricultura, que pode ser

chamado de "autônomo", pode-se analisar a influência que a sensível queda na liquidez e a elevação da alíquota do ICM poderão ter sobre o setor.

A evolução da base monetária em 1984, admitindo-se, com otimismo, uma taxa inflacionária de 100% no mesmo período, significará uma considerável queda na liquidez da economia, com a conseqüente elevação das taxas de juros. Esta elevação também estará estimulada pela intenção que o Governo manifestou de alinhar novamente o índice de correção monetária ao IGP. O crédito agrícola será afetado perversamente, pois, se forem mantidas as regras estabelecidas em junho de 1983 a parcela de crédito subsidiado em 1984 seria financiada a juros de 95% da correção monetária mais 3% ao ano. Mesmo a parcela complementar e que é financiada com juros equivalentes à correção monetária plena mais 3% pode ser influenciada pela baixa liquidez da economia, pois os agentes financeiros poderão selecionar com maior rigor os seus clientes, privilegiando aqueles que oferecem maiores garantias e/ou reciprocidade, o que, em última análise, impede o acesso de alguns produtores ao crédito e eleva a taxa de juros efetiva paga pôr outros.

A Emenda Constitucional nº 23 possibilita a elevação de um ponto percentual na alíquota do ICM. Este imposto é considerado o mais regressivo pelos especialistas em finanças públicas, vale dizer, o mais injusto socialmente. A razão é simples: as classes de mais baixa renda dispõem de quase totalidade de seus ganhos no consumo de bens essenciais, como alimentação, vestuário, etc., pagando, portanto, relativamente mais ICM do que as classes de alta renda que poupam parte de seus ganhos. Com a redução do poder de compra que pode ser esperada para 1984, as pessoas destinarão parcelas crescentes de sua receita ao consumo de bens essenciais, e estarão pagando mais ICM, tanto pela modificação de seu perfil de consumo quanto pela elevação da alíquota. No caso dos produtos agrícolas, em especial os essenciais para alimentação, que apresentam baixa elasticidade-preço da demanda, a elevação da alíquota do ICM será transferida, em sua maior parte, para os consumidores, reduzindo seu poder de compra e realimentando a inflação. Os produtos agrícolas com elevada elasticidade-preço da demanda, ou seja, aqueles cujo consumo se reduz bastante com a elevação do preço, forçarão o produtor a internalizar a elevação da alíquota do ICM, aumentando seus custos.

A fragilidade da agricultura diante de situações de crise faz prever dificuldades para o setor em 1984 e, também, para os consumidores que, seguramente, serão os mais prejudicados. Note-se que o abastecimento interno possivelmente será afetado pelos preços compensadores de alguns produtos agrícolas no mercado internacional, e que a política cambial está, e continuará sendo, conduzida de forma a estimular as exportações. A conjugação desses elementos leva a crer que a oferta de produtos agrícolas no mercado ressentir-se-á da realocação de fatores na direção dos produtos de exportação.

DETERMINAÇÕES REGISTRADAS NO MÊS

- IOF: incidente na liquidação de operações de câmbio em pagamento das importações de sorgo foi reduzido para zero, desde que o produto seja internado até 29/01/84 (Reso-

- lução BACEN nº 862, de 03/11/83);
- Desconto: é de 7,7% ao mês a taxa de desconto nos créditos de comercialização a ser observada no mês de novembro (Comunicado DERVP nº 680, de 01/11/83);
 - PROAGRO para trigo: a estimativa da receita deve ser considerada com base no preço correspondente ao produto: a) de PH 71 – no caso de crédito destinado a trigo indústria; b) de PH 84 - na hipótese de crédito destinado a trigo semente (Carta Circular BACEN nº 953, de 04/11/83);
 - Preços de derivados de petróleo: foram reajustados os preços de todos os derivados de petróleo. Para o consumidor, os preços de gasolina e óleo diesel passaram respectivamente para Cr\$445,00, e Cr\$300,00 por litro. O reajuste do preço do álcool etílico hidratado levou o seu preço para Cr\$262,00/litro (Portaria CNP- DIPRE - PD nº 334, de 09/11/83);
 - Controle de preços do CIP: os produtos fabricados sob encomenda direta do comprador, cuja produção não seja em série, tendo a característica de fabricação eventual, terão os seus preços estipulados de comum acordo entre as partes (Resolução CIP nº 160, de 31/10/83);
 - Importação de leite em pó: fica isenta do imposto de importação uma quota de três mil toneladas do produto, cuja realização será disciplinada pela CACEX com prazo expirando em 30/11/83 (Resolução CPA nº 05 – 0529, de 25/10/83);
 - Exportação de café: para os países que não são membros da Organização Internacional do Café, está condicionada à obrigatoriedade de comprovação de internamento do produto (Resolução IBC nº 78/83, de 27/10/83);
 - Quotas das usinas e destilarias: foi reajustado o volume da produção de açúcar e álcool a ser realizada pelas usinas e destilarias da Região Centro-Sul na safra 1983/84 (Ato IAA nº 58/83, de 09/11/83). A produção de açúcar será de 5.696.032t e a de álcool de 6.677.242.000ℓ (quadro 2);
 - Custeio de lavouras de cacau: foi estabelecido o Valor Máximo de Custeio (VMC) em Cr\$12.000,00 por arroba, para a safra 1984/85. O limite de adiantamento para grandes produtores é de 50% do VMC e de 70% para os demais produtores (Carta Circular nº 957, de 17/11/83);
 - Pagamento de cana-de-açúcar: foram alteradas as normas sobre o pagamento de canas fornecidas às usinas do Estado de São Paulo na safra 1983/84, quanto aos adiantamentos, correção monetária e multas. Também para esta safra foram estabelecidos ágios e deságios da cana entregue à indústria, conforme o teor de sacarose e pureza do produto, calculados sobre o preço base da cana (Atos IAA nº 15/83, de 10/11/83, e nº 60/83, de 16/11/83);
 - Comercialização de soja: foram determinadas pelo Ministério da Agricultura as especificações para a padronização, classificação e comercialização da soja em grão (Portaria MA nº 262, de 23/11/83);
 - Álcool: foi distribuído por tipo de destinação o volume de álcool a ser produzido pelas destilarias da Região Centro-Sul, na safra 1983/84 (Ato IAA nº 61/83 de 21/11/83);
 - ICM: as alíquotas máximas de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias foi elevada de 16% para 17% conforme deliberação do Senado Federal. Nas operações interestaduais a alíquota máxima elevou-se de 11% para 12%. Da aprovação das Assembléias Legislativas dos Estados depende o início da cobrança das novas alíquotas (Resolução do Senado Federal nº 364, de 01/12/83).

QUADRO 2. - Reajustamento da Produção de Açúcar e Alcool a ser Realizada pelas Usinas e Destilarias, por Unidade da Federação e Total, Região Centro-Sul do Brasil, Safra 1983/84

Unidades da Federação	Produção autorizada			
	Açúcar (t)	Alcool (1.000ℓ)		
		Total	Anidro	Hidratado
Minas Gerais	536.187	272.430	114.077	158.353
Espírito Santo	42.650	83.024	31.250	51.774
Rio de Janeiro	541.905	233.659	86.111	147.548
São Paulo	4.326.566	5.267.358	1.678.250	3.589.108
Paraná	179.443	478.511	145.994	332.517
Santa Catarina	20.953	13.031	—	13.031
Rio Grande do Sul	7.425	3.500	—	3.500
Mato Grosso	30.400	28.640	5.140	23.500
Mato Grosso do Sul	—	131.251	46.223	85.028
Goiás	10.503	165.838	42.588	123.250
Região Centro-Sul	5.696.032	6.677.242	2.149.633	4.527.609

Fonte: Ato IAA nº 58/83, de 09/11/83.

COMPORTAMENTO DE PREÇOS

O Índice Geral de Preços Recebidos (IPR) pelos agricultores paulistas em novembro de 1983 apresentou ligeiro acréscimo (0,4%), devido à elevação de 4,6% no Índice de Preços de Produtos Animais e decréscimo de 2,3% no de produtos vegetais (figura 1).

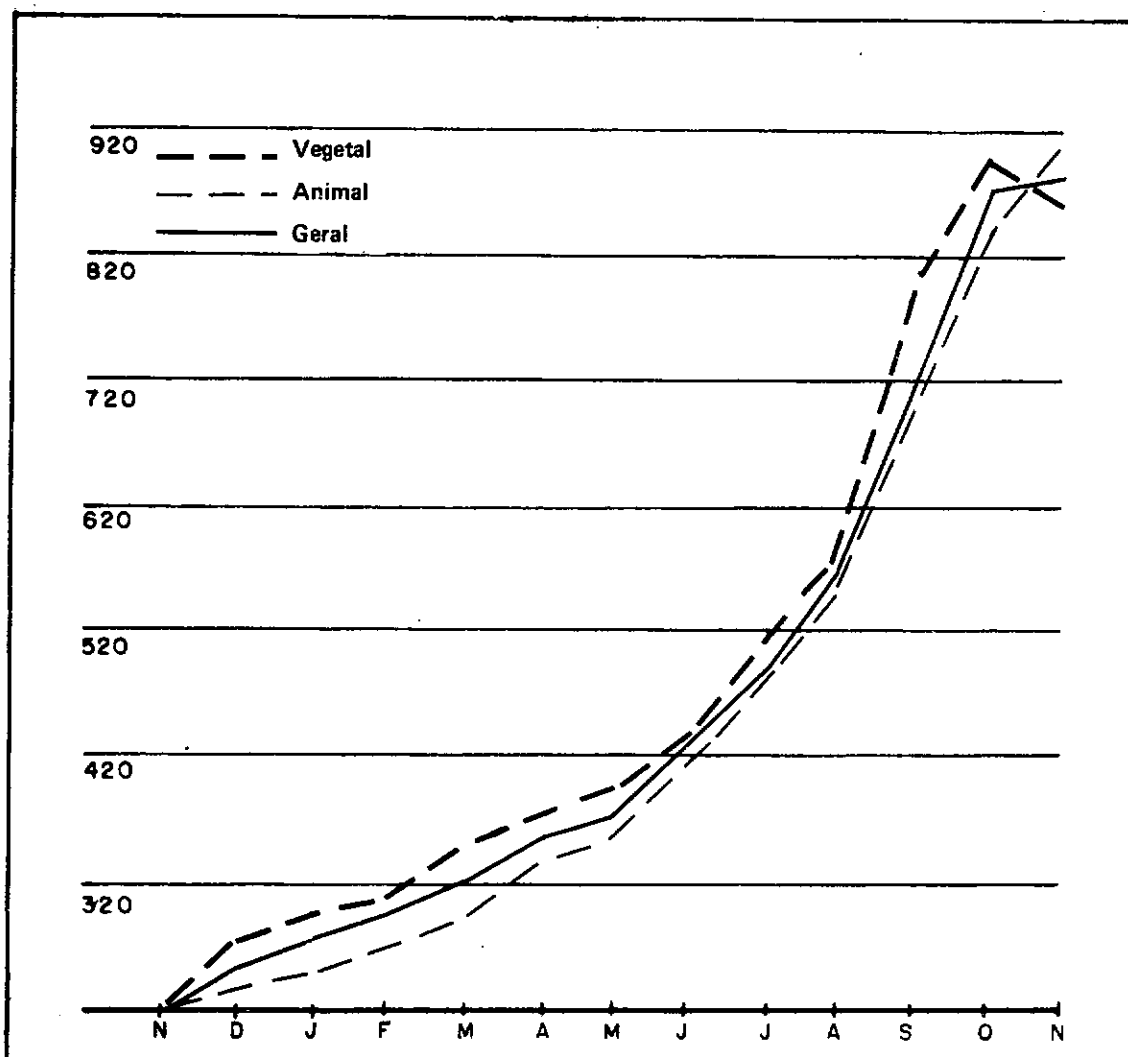


FIGURA 1. - Evolução do Índice de Preços Recebidos pelos Agricultores no Estado de São Paulo, Novembro de 1982 a Novembro de 1983. Base: 1961-62 = 100.

Nos grupos de produtos vegetais, os maiores decréscimos de preços derivaram de: cebola (-26,8%), causada pela baixa qualidade da oferta remanescente e do início da safra de Piedade; mamona (-23,6%); batata (-17,2%), devido à boa produtividade da colheita e início da produção mineira de inverno; feijão (-8,8%); banana (-7,7%); amendoim (-2,3%); e finalmente, milho (-0,9%), devido à redução no consumo do produto.

No grupo de produtos animais, apenas as aves (16,6%) apresentaram aumento maior do que a inflação do mês (8,4%).

O Índice Geral de Preços Pagos (IPP) pela agricultura paulista apresentou aumento de 10,2%, derivado de acréscimo de 13,2% no Índice de Preços de Insumos Adquiridos Fora do Setor Agrícola, e de 5,9% nos adquiridos no próprio setor (figura 2).

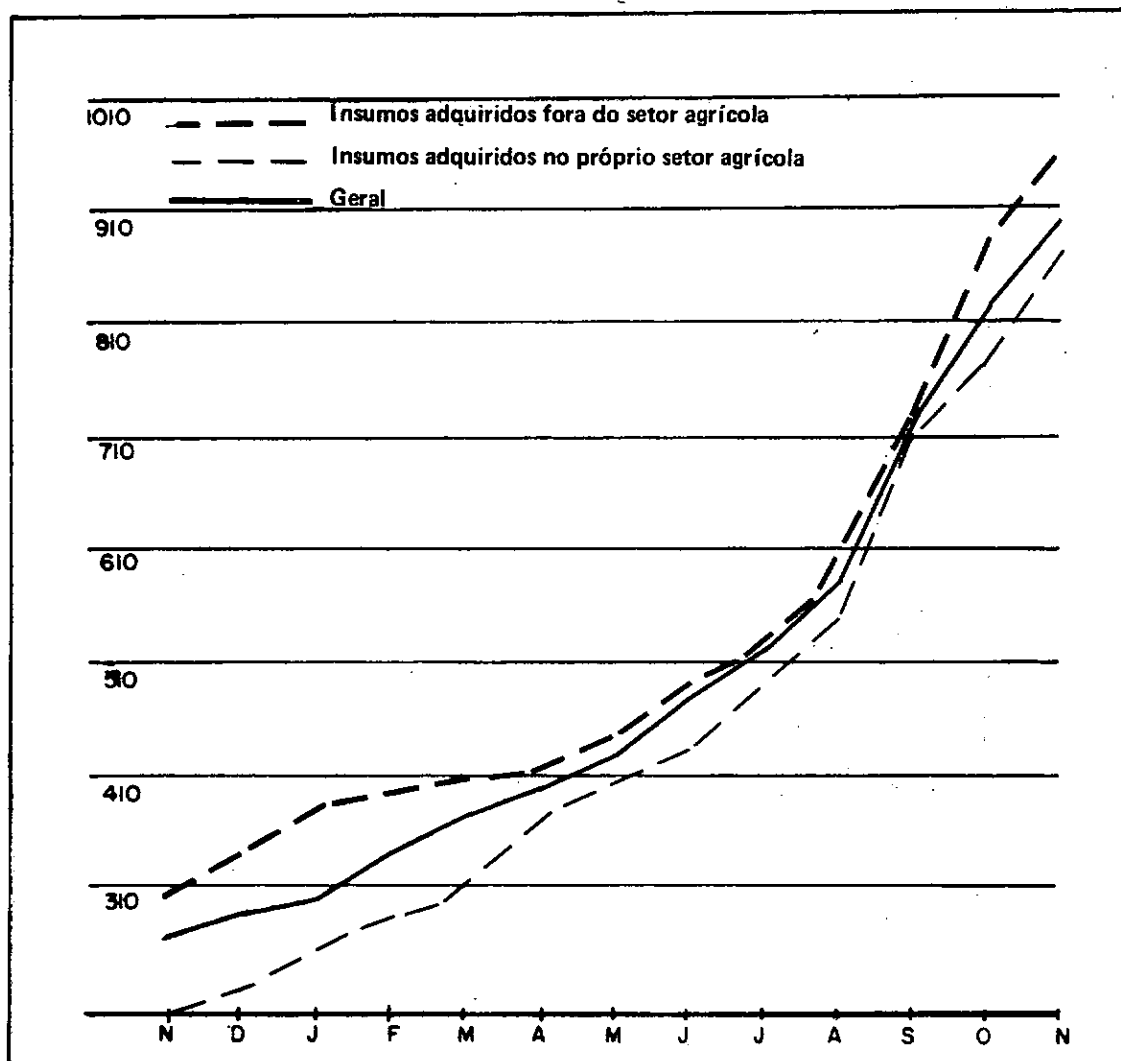


FIGURA 2. - Evolução do Índice de Preços Pagos pela Agricultura Paulista, Novembro de 1982 a Novembro de 1983. Base: 1961-62 = 100.

Grandes aumentos foram proporcionados por combustíveis e lubrificantes (30,2%), reparo e aquisição de máquinas e equipamentos (21,4%), serviços comprados (23,0%), vacinas e medicamentos (21,2%), adubos (15,1%), inseticidas e fungicidas (13,3%), utensílios e ferramentas (13,2%) e animal de produção (8,7%), elevando os custos do produtor.

A variação acumulada nos últimos doze meses dos produtos componentes do IPR — exceto café, cebola, laranja e tomate —, acusa aumentos maiores do que a inflação do período (206,9%). Por outro lado, a mesma comparação com o IPP revela que dos seus treze itens, sete deles — inseticidas e fungicidas, vacinas e medicamentos, combustíveis e lubrificantes, alimento de origem industrial, alimento de origem agrícola, e animais de trabalho e de produção — tiveram aumentos significativos.

O Índice de Paridade apresentou-se novamente em queda (97,66) depois de dois meses consecutivos de ligeira recomposição (figura 3). Tomando o Índice de Preços de

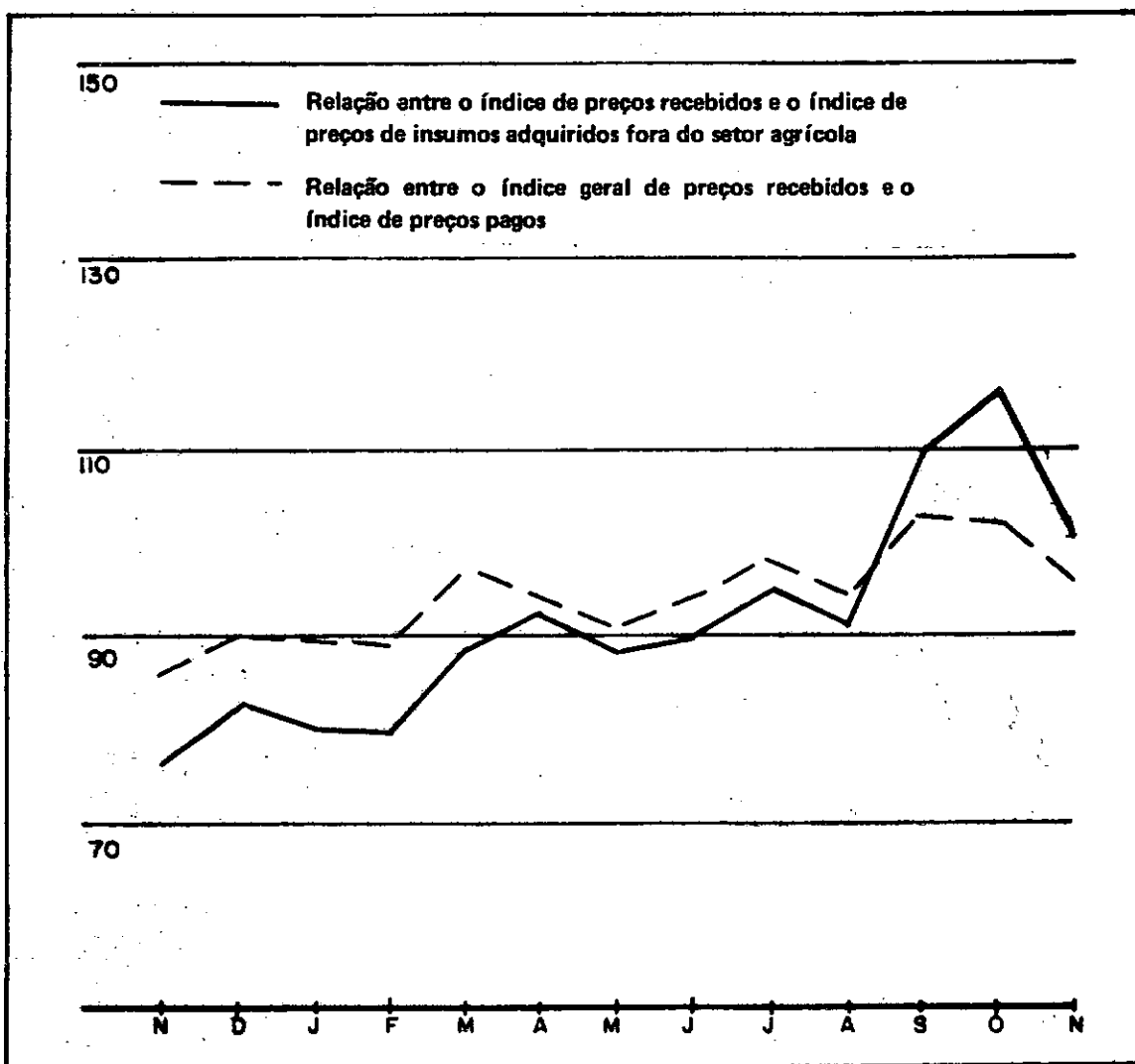


FIGURA 3. - Evolução do Índice de Paridade no Estado de São Paulo, Novembro de 1982 a Novembro de 1983. Base: 1961-62 = 100.

Insumos Adquiridos no Próprio Setor, verifica-se que este ainda é maior do que 100 (101,29).

Dessa forma, nota-se que em novembro os produtos agrícolas não representaram uma pressão inflacionária, ao se considerar que o IPR aumentou apenas 0,4% e o índice de preços no atacado, para os gêneros alimentícios, 4,4% (figura 4).

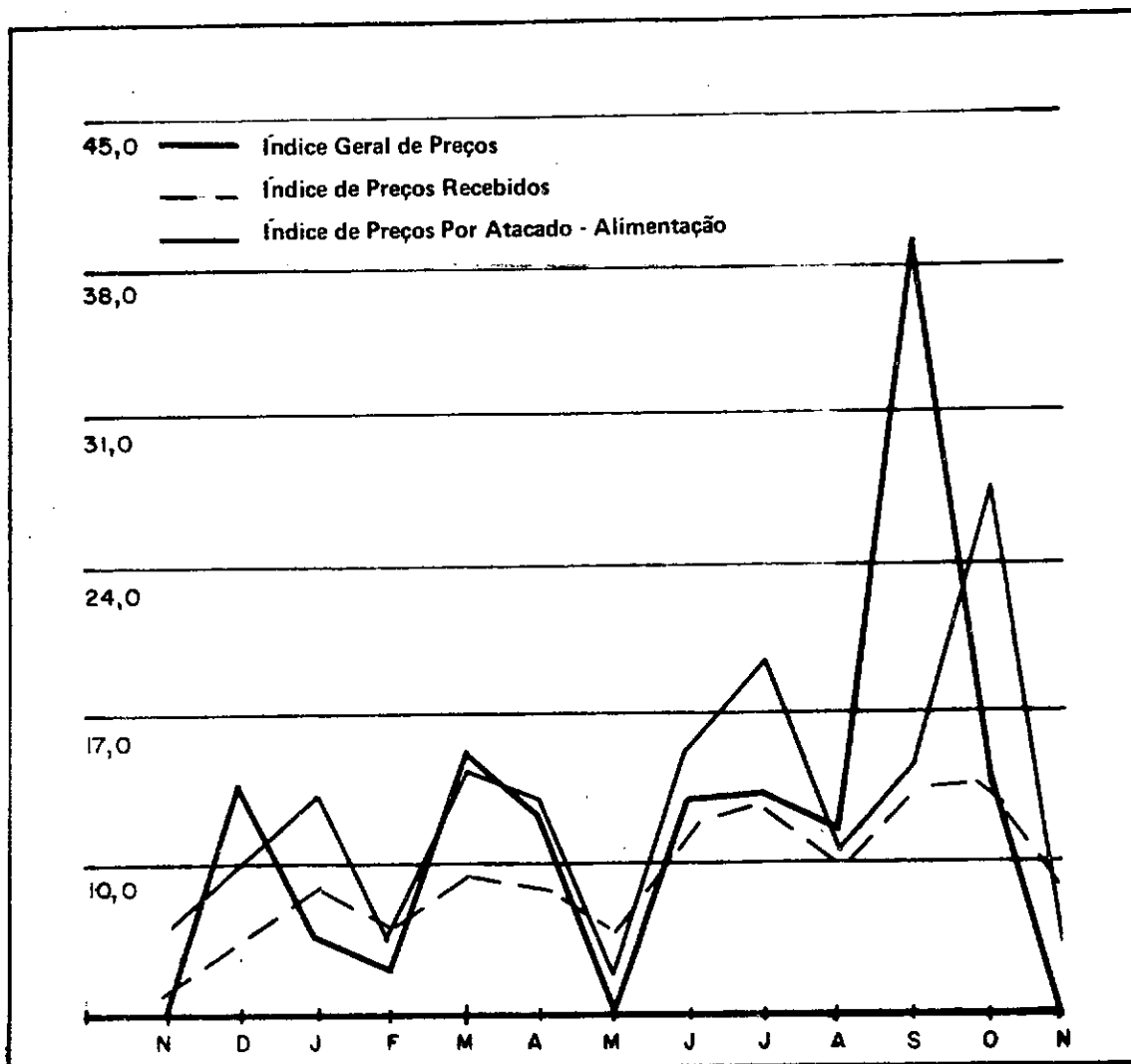


FIGURA 4. - Variação Percentual do Índice de Preços Recebidos pelo Agricultor Paulista, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, e do Índice de Preços por Atacado - Item Alimentação, Novembro de 1982 a Novembro de 1983.

CESTA DE MERCADO

O acompanhamento mensal da evolução dos gastos com produtos alimentícios de uma família média paulistana registrou, em novembro, a importância de Cr\$104.263,00. Esse valor está 2,4% acima do observado em outubro e representa a menor variação do corrente ano (quadro 3).

Os preços dos produtos de origem vegetal, em conjunto, acusaram acréscimo de 3,2%, e os de origem animal, de 1,3% (quadro 4).

QUADRO 3. - Variações Percentuais da Cesta de Mercado, 1983

Mês	Variação em relação a		
	Mês anterior	Dez. 1982	Mesmo mês de 1982
Jan.	11,1	11,1	105,8
Fev.	11,5	23,8	118,6
Mar.	14,4	41,7	133,4
Abr.	9,8	55,6	146,0
Mai.	3,6	61,1	140,9
Jun.	15,3	85,8	155,6
Jul.	17,0	117,4	179,2
Ago.	8,1	135,1	185,6
Set.	16,9	174,8	226,2
Out.	14,1	213,6	260,9
Nov.	2,4	221,2	247,3

Fonte: Instituto de Economia Agrícola (IEA).

Entre os produtos básicos, arroz (-1,1%) e feijão (-7,8%) apresentaram preços decrescentes; açúcar (5,7%), café (8,4%), farinhas (7,1%), macarrão (6,4%) e óleo de soja (2,5%) mostraram preços crescentes. O preço do pão manteve-se constante.

No grupo das frutas, somente para abacaxi e uva houve redução de preços: -7,5% e -6,3%, respectivamente. Preços mais altos foram constatados para: abacate (68,3%), manga (60,3%), mamão (39,7%), limão tahity (23,5%), pêssego (17,8%), tangerina (16,9%), melancia (15,1%), laranja (11,9%), banana nanica (11,7%) e banana maçã (2,9%).

As hortaliças, em sua maioria, continuaram com preços médios em declínio: berinjela (-35,2%), abobrinha italiana (-35,0%), vagem manteiga (-29,7%), beterraba (-28,4%), cebola (-24,8%), repolho (-24,7%) e batata (-17,0%). Chuchu, espinafre, almeirão, couve, mandioquinha e pepino tiveram seus preços variando entre -3,1% e -7,7% em relação aos do mês anterior. Preços maiores ficaram para abóbora (19,5%), pimentão (16,3%) e tomate (12,3%). Os preços de cenoura, escarola e salsa/cebolinha situaram-se na faixa de 2,9% a 7,7% de alta. Quiabo, agrião e alfaces lisa e crespa mostraram preços constantes.

Para os produtos de origem animal, as variações de preços das carnes foram, em média, pequenas: carne bovina (5,0%) e carne suína (3,2%). Os preços de derivados de suínos (lingüiça, banha e toucinho) sofreram acréscimo de 6,6%. Quedas acentuadas ocorreram nos preços de frango (-11,2%) e ovos (-12,3%).

Dentre os laticínios, o leite especial foi 2,6% mais caro em relação ao mês anterior, o tipo "B" manteve seu preço e o leite em pó foi acrescido de 6,7%.

Da comparação dos preços vigentes em novembro de 1983 com os praticados em dezembro de 1982, resultaram as seguintes variações: feijão, 564,7%; óleos, 426,6%; farinhas, 391,2%; ovos, 289,3%; frutas, 287,7%; carnes, 256,7%; macarrão, 193,0%; arroz, 175,7%; hortaliças, 163,5%; laticínios, 153,3%; açúcar, 150,4%; pão, 127,7%; café, 126,9%; e total da Cesta de Mercado de 221,2%.

QUADRO 4. - Variações Percentuais dos Custos de Alimentação, nos Produtos de Origem Vegetal, nos Produtos de Origem Animal e no Total da Cesta de Mercado, em Relação ao Mês Anterior, Variação Média Mensal e Variação Acumulada, Cidade de São Paulo, 1982 e 1983

Mês	Produtos de origem vegetal		Produtos de origem animal		Total da cesta de mercado	
	1982	1983	1982	1983	1982	1983
Jan.	4,1	14,8	4,9	13,5	4,4	11,1
Fev.	5,2	15,1	4,5	5,3	4,9	11,5
Mar.	8,7	14,3	4,7	14,7	7,2	14,4
Abr.	0,9	8,3	9,8	12,6	4,2	9,8
Mai.	8,0	3,8	2,2	3,1	5,7	3,6
Jun.	9,1	15,9	8,0	14,3	8,7	15,3
Jul.	1,1	15,4	17,4	20,0	7,1	17,0
Ago.	7,1	8,4	3,7	7,6	5,7	8,1
Set.	1,4	10,6	3,7	28,6	2,3	16,9
Out.	3,5	13,5	2,7	15,1	3,2	14,1
Nov.	9,4	3,2	2,0	1,3	6,4	2,4
Dez.	7,1	...	9,1	...	8,1	...
Variação média mensal	5,5	11,2	6,1	12,4	5,7	11,3
Variação acumulada (1)	88,3	218,5	100,6	225,4	93,4	221,2

(1) A variação acumulada de 1982 tem como base dezembro de 1981 e a variação acumulada de 1983 tem como base dezembro de 1982.

Fonte: Instituto de Economia Agrícola (IEA).